

192
c



Esclarecimentos - Processo 07/2025 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/06/2025 14:45	Serão aceitos atestados que tratem, por exemplo, de obras de alvenaria, barracões, ginásios, entre outros, que atendam a metragem a mínima (72m²)? Justifica-se o questionamento pelo fato de que a redação dos itens 5.4 e 5.5 se referem a objetos idênticos (construção de campo sintético), contrariando o art. 67, II, da Lei 14.133/2021, que prevê a demonstração da capacidade técnica em serviços ou obras de natureza SIMILAR. Caso se opte pela interpretação restritiva, isto é, aceitando somente atestados com objeto idêntico, certamente haverá prejuízo a competitividade do certame. Apenas a título exemplificativo, tem-se que o edital de concorrência de construção do novo pronto atendimento municipal, em que pese significativamente maior (tanto em área quanto em valor), possui exigências menos restritivas, aceitando-se, por exemplo, atestados que refiram-se genericamente a obras de alvenaria. Em outras palavras, é mais "fácil" atender aos requisitos de qualificação técnica da obra correspondente a construção do novo pronto atendimento (de valor 10x maior), do que atender aos requisitos estabelecidos para construção de simples campos sintéticos.		Não há arquivo anexado.
CERTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - 59748872000185		certareassessoria@gmail.com / (42) 9153-2639	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Erica H. H. Tanaka

ERICA HARUMI HEIDER TANAKA
SÃO MATEUS DO SUL-PR - 27/06/2025

Gerado em: 27/06/2025 15:12:38



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

193
[assinatura]

São Mateus do Sul, 27 de junho de 2025.

À Secretaria Municipal de Obras

Referente à Concorrência Eletrônica nº 7/2025, cujo objeto é a construção de campo sintético nas localidades de Cambará e Estiva:

Encaminho o presente processo para retorno a solicitação de esclarecimentos registrada pela empresa CERTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 59.748.872/0001-85), contidos na página anterior.

Cordialmente,

Erica H. H. Tanaka
Erica Harumi Heider Tanaka
Agente de Contratação



ESCLARECIMENTO

Ref. Edital de licitação - Concorrência 007-2025 – Construção de Campo Sintético nas Comunidades do Cambará e Estiva

Ao departamento de Licitação
À Sra. Erica Harumi Heider Tanaka

Em relação ao requerimento da empresa Certare Assessoria e Consultoria LTDA criada em 27/06/2025 às 14:45h, segue:

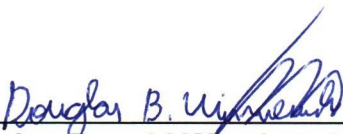
Não serão aceitos atestados que tratem de por exemplo obras de alvenaria, barracão, ginásio, entre outros conforme sugerido pela requerente, mas somente de construção de campo sintético que comprove a execução de no mínimo 72,00m² conforme especificado nos itens 5.4 e 5.5 do edital.

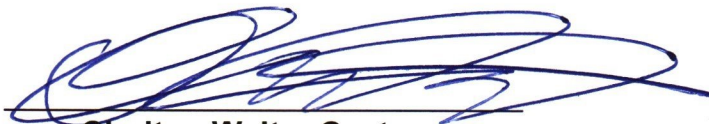
O pedido por parte do município se justifica a fim da intenção da contratação de uma empresa especializada na execução do objeto para mitigar ou diminuir o risco de patologias e não conclusão da execução

O pedido em questão corresponde a 10% do total da execução do objeto.

Por fim, o pedido em questão não restringe a competitividade, visto que é um objeto amplamente comercializado no mercado.

São Mateus do Sul/PR, 30 de junho de 2025.


Douglas Boaski Wisniewski
Diretor Geral de Obras


Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras